



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.489, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para despesas referentes a Requisição de Pequeno Valor – RPV.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica A Suplementar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.156	339091000000	Sentenças Judiciais	1.500	39476	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 50.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirão as seguintes rubricas:

Rubricas a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.068	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	17678	R\$ 10.000,00
1.065	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	17686	R\$ 10.000,00
2.010	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	39057	R\$ 10.000,00
2.066	449051000000	Obras e Instalações	1.500	39069	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de setembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal